



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

PORTRARIA ARTESP N° 84 DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Suspensão dos efeitos da Portaria ARTESP n° 45, de 16 de junho de 2021.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, no exercício da competência outorgada no artigo 10 da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002, com fundamento na Deliberação da **1006^a** Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 28/07/2022, [que aprovou a criação de Equipe Especializada Multidisciplinar, art. 4º XXIX, do Regimento Interno e a minuta desta portaria] e considerando o disposto nos artigos 19, I, e 20, §§1º e 2º, da Lei 7.835, de 8 de maio de 1992; e

CONSIDERANDO a edição da Portaria ARTESP n. 45, de 16 de junho de 2021 que tratou de constituir a Comissão de Devolução do Sistema Rodoviário, objeto do contrato de concessão 004 /CR/1998, para o fim de verificar a presença das condições de devolução e vida útil mínima do Sistema Rodoviário, ao término da vigência do ajuste, nos termos do Anexo 10 do Edital de Licitação nº 010/CIC/97 e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Item 3.1, do Anexo 10 (Condições de Devolução), do Edital de Licitação n. 010/CIC/97, do Contrato de Concessão nº 004/CR/98, um ano antes do encerramento da concessão será formada uma Comissão composta pela Contratante e pela Concessionária, tendo por finalidade proceder **inspeção e formalizar a devolução do Sistema Rodoviário à Contratante**;

CONSIDERANDO que, em 18 de julho de 2022, foi celebrado o instrumento de retirratificação ao Termo Aditivo e Modificativo nº 21/2022, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da adoção como índice de reajuste das tarifas de pedágio, daquele que, entre o Índice Geral de Preços de Mercado ("IGPM") e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apresentasse menor variação percentual, cujo reequilíbrio econômico-financeiro decorrente desta alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio, foi promovido por meio da extensão do prazo de vigência contratual, que se encerrará, portanto, às 23h59min59s do dia 07 de outubro de 2023;

DECIDE

Artigo 1º - Suspender os efeitos da Portaria ARTESP nº 45, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Volume 131, número 117, de 18 de junho de 2021, Poder Executivo – Seção I, páginas 5 e 6.

Classif. documental

001.02.02.003



Assinado com senha por MILTON ROBERTO PERSOLI - 28/07/2022 às 17:58:40.
Documento Nº: 48107406-9217 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48107406-9217>



ARTESPPOR202200084B

SIGA



Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(ARTESP-POR-2022/00084)

Processo ARTESP-PRC-2021/01480

São Paulo, 28 de julho de 2022.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
Diretoria Geral



ARTESPPOR202200084B



Assinado com senha por MILTON ROBERTO PERSOLI - 28/07/2022 às 17:58:40.
Documento Nº: 48107406-9217 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=48107406-9217>